



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-10539-95.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MOACIR DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11390-43.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): ALEXANDRE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Débora Pavão dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11630-69.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): ADRIANE MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Kárin Martins Costa, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000598-12.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): THÁBATA NEVES ROSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-40-96.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): JOSÉ COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Higor Penafiel Diniz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-424-91.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO ENSINAR BRASIL, Advogado: Dr. Samyra Carneiro Peruchi, Advogado: Dr. Raquel Cola Greggio, Agravado(s): RAPHAEL AGUIAR BREMENKAMP, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1206-82.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CACIANO FARIAS, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10480-80.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ RENATO PESSALI GOMES, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá. Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta em face do requerimento de desistência do recurso formulado na petição nº 179889/2020-1, homologa (art. 998 do CPC) e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-25040-94.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Jean Carlos de Andrade Carneiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADEMIR FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Pereira, Agravado(s): FRANCISCO VEZZOSO NETO-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11144-16.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dionísio Afrânio Barreto Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA CARDOSO TORRES EIRELI-EPP, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): IGOR CARDOSO TORRES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000626-28.2016.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO SHINDI KINOSHITA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravante(s) e Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001966-67.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): WH ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-265-27.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OTILIAN COELHO NEGRI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Marchioni Mateus Neves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-373-44.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): ANTÔNIO CÍCERO, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10070-35.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUCAS HENRIQUE AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Advogado: Dr. Pedro Luiz Alquati, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): GLOBAL PAVIMENTACOES LTDA. Advogado: Dr. José Roberto Magalhaes Prado, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A. Advogada: Dra. Maria Lúcia de Menezes Neiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10090-20.2017.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): WESLEY GRACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Diana Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10345-55.2017.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA, Procuradora: Raiana Vieira Ribeiro, Procuradora: Renata Penetra, Agravado(s): JULIANA FERNANDES DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Valdemiro José Lourenço, Agravado(s): COOPERATIVA DE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FORMOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1002033-32.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Agravado(s): VITOR DE CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogada: Dra. Cláudia Costa Cheid, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10846-11.2018.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Procurador: Paulo Guimarães Pereira, Agravado(s): ANILZENE DARIS DE SOUZA, Advogado: Dr. João Edson Araújo de Melo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000561-72.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS SÃO PAULO, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): LUCSYL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP, Advogada: Dra. Mario Cesar de Paula Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1086-23.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSUEL RIBEIRO LOBATO E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): TATI-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Cosme Formaio, Advogado: Dr. Adriana José Mecchi, Recorrido(s): RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Recorrido(s): ELIANA TOBIAS LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Cosme Formaio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-650-55.2017.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JONAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MALHAS LTDA. Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-100034-43.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLÁUDIO FRANCA LEAO, Advogada: Dra. Sônia Maria Almeida Dammenhain Zanatta, Recorrido(s): ELEVADORES OTIS LTDA. Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Recorrido(s): CAMPOS & CAMPOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Flávio Callado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1448-07.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa Da Silva, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BATISTA ADOLFO, Advogada: Dra. Jucielly Cristiane Silva Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-RR-1432-62.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1456-06.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAÍ, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SUPERMERCADOS E SHOPPING CENTERS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINDSUPER, Advogada: Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Procuradora: Laura Fernandes de Lima Lira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-117100-34.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Júlio César Lima de Farias, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA-SEEB-PB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-832-34.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIANA FÁTIMA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): INESUL-INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1043-22.2015.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Paula Caroline Reis Mota dos Santos, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta em face do requerimento de desistência do recurso formulado na petição nº 176706/2020-0, e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR-1874-78.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPAL EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Brasil Araújo Silva, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11395-48.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO PAVOTEC-TRAIL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-94-86.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAROLINA HERRERA SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10955-64.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): D-MATTEO IMOVEIS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Braga Rigotto Moreira, Agravado(s): ADELINA FERREIRA EGG, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-896-81.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CRBS S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÉBER JOSÉ CÂMARA, Advogada: Dra. Liza Osório de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1006-67.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO INDUSVAL S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): NEWTON ANTÔNIO ANGELOZI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-554-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

60.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Adélio Justino Lucas, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-99-07.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DIVINO GONÇALVES, Advogada: Dra. Cynthia Renata Souto Vilela, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-736-26.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO NASCIMENTO BARRETO, Advogado: Dr. Thiago D' Avila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Junia de Abreu Guimaraes Souto, Advogado: Dr. Ticiania Barreto dos Santos Alves, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Advogado: Dr. Genisson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1289-72.2015.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Falcete, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO BRUNO DOS REIS PAIVA, Advogada: Dra. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-22240-50.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: LAYLA DOS REIS MERCÊS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ, Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1618-33.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: IESDE PR-INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): ELAINE GUEDES NUNES, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-1469-87.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PEDRO EUGENIO DE MELLO DE LOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): OI S.A. Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-313-30.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Franklin Abreu Silveira, Embargado(a): AMRG AGÊNCIA MARÍTIMA RIO GRANDE LTDA. Advogado: Dr. Arthur Rocha Baptista, Embargado(a): UNIMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. Advogado: Dr. Manoel Sampaio Antunes, Embargado(a): MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-10088-25.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-1328-93.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EVERALDO FERNANDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): PETROBRAS-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): GDK S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marcelo de Araujo Ferraz, Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-8-93.2018.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): LUIZ EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Fernando Boseja Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11-03.2017.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): SEVERINO MIGUEL OLIVEIRA DE BASTOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA. E OUTROS. Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-14-96.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IVANAIR MATOS DE JESUS, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Recorrido(s): IM-INJECÃO E MOTORES LTDA-EPP, Advogado: Dr. Vandré Cavalcante Bittencourt Torres, Recorrido(s): MONDIAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Recorrido(s): M M MONTAGEM DE MOTORES LTDA-EPP E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição aplicada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para prosseguir na análise dos recursos ordinários como entender de direito. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da reclamada. **Processo: ARR-25-59.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEITON DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada REFRESCOS GUARARAPES LTDA. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista do Reclamante. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-29-06.2017.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOURA TOUR LTDA. Advogado: Dr. Kildare Eustaquio Canuto de Sousa, Agravado(s): AGEU DE ANDRADE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-38-75.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MARILU SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Waldir Santos, Embargado(a): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-42-98.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDUARDO JORGE CHAME SAAD, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dárcio Cândido Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-68-75.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANGELINA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): HIGH TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-70-09.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s): LUCAS DA SILVA HAAG, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): CONFIANÇA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRANSPORTES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Cláudio Massetti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-83-44.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Procuradora: Yolanda Corrêa Pereira, Agravado(s): OZANIR CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-110-72.2018.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOANA DARC DA SILVA PEQUENO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-161-54.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): MARIA DA PENHA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando a decisão às fls. 661/675, determinar o processamento do agravo de instrumento interposto pela ré. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-167-50.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravante(s): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): LUCAS MARTINS DE MEDEIROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Dornas de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ré PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA. e dar provimento ao agravo de instrumento da ré CEMIG para determinar o processamento do seu recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-169-69.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): WALDEMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Roberto da Mota Praia Júnior, Advogado: Dr. David Silva David, Agravado(s): COMISSÃO GESTORA DA FEIRA DA PANAIR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-205-16.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSIMAR SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porquanto intempestivos. **Processo: Ag-AIRR-228-21.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OPTO ELETRÔNICA S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Cristian Dutra Moraes, Advogado: Dr. Sandro Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OTOBONI, Advogada: Dra. Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-268-91.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDUARDO ALEXANDRE RAICA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-280-94.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FABIO RODRIGUES GUERRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.-ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Embargado(a): OI S.A. Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-287-65.2017.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): SANDRA GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-295-44.2016.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Genilson da Silva Machado, Recorrido(s): GONÇALLES & SCHINCARIOL LTDA.-EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Wanderlei Lukachewski Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora, a título de indenização por danos materiais, pensão mensal integral, no valor equivalente ao salário que recebia, devida desde a data do acidente (02/08/2013), até o final de sua vida produtiva, que se estima em 46,7 anos de tempo de sobrevivência, conforme tabela de mortalidade do IBGE de 2013 (para as mulheres), considerando a idade da autora por ocasião do acidente (34 anos, data de nascimento: 07/02/1979), parâmetro fixado na sentença. Defere-se o pagamento em parcela única e, sobre o valor apurado a título de antecipação de parcelas, haverá a aplicação de índice redutor, na proporção de 30% (trinta por cento) com a observância dos seguintes critérios de cálculo: a) compõem as parcelas vencidas as prestações mensais periódicas apuradas até a efetiva liberação do crédito, cuja base de cálculo será o valor integral da última remuneração percebida pela vítima. Por constituírem prestações alimentícias não satisfeitas ao tempo devido, sobre cada uma das parcelas deverá incidir, mês a mês, índice de atualização monetária, nos termos da lei e da Súmula nº 381 do TST, até a data do efetivo pagamento; b) compõe as parcelas vincendas o somatório das prestações com prazos de vencimento posteriores à data da efetiva liberação do crédito. Nesse caso, a base de cálculo deverá ser atualizada, de uma só vez, considerado o período entre o afastamento e o efetivo pagamento do crédito. O valor apurado será, então, multiplicado pela quantidade dos meses faltantes para a data final fixada pelo Tribunal Regional (expectativa de vida segundo a Tábua de Mortalidade 2015). Somente sobre esse resultado haverá incidência do índice redutor de 30% (trinta por cento), em virtude da percepção antecipada das parcelas futuras. A aplicação dos juros regressivos incide a partir da data do ajuizamento da presente ação e do pagamento do débito, na forma do artigo 883 da CLT, sobre o total apurado a título de parcelas vencidas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR-312-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

54.2013.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JULIANA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-352-29.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): CAMILO ANTÔNIO FORTUNATO JÚNIOR, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Freitas Manzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-366-47.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIAS ABRAÃO CARDOSO NUNES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada (OI S.A.), apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicação-terceirização-reconhecimento do vínculo de emprego", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a licitude da terceirização firmada entre as empresas, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego diretamente com a OI S.A. empresa tomadora de serviços, bem como a aplicação dos direitos previstos em legislação específica ou em normas coletivas da categoria profissional dos empregados dessa empresa, determinando apenas a sua responsabilidade subsidiária e, por fim, reconhecer o vínculo de emprego do autor diretamente com a empresa prestadora de serviços. Fica prejudicada a análise do tema "multa diária-descumprimento da obrigação de fazer-anotação da CTPS". Fica prejudicada, também, a análise do recurso de revista da 2ª reclamada. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: Ag-RR-373-43.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA JAQUELINE DA SILVA JEFFRES, Advogado: Dr. Daniel Coelho Silva Barroso, Advogado: Dr. Kássio Almeida Faye das Chagas, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-421-63.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIA HELENA MACIEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame do processamento do Recurso Extraordinário já interposto. **Processo: Ag-AIRR-429-29.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): VIACAO LIMEIRENSE LTDA, Advogado: Dr. Lincon Thomann, Agravado(s): LUIZ ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Jorge Ariza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-444-63.2018.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Recorrido(s): BERENICE CHAGAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Alda Heloisa Tavares Toledo, Recorrido(s): D. P. T. GUEDES & CIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-481-24.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): SALET APARECIDA QUARESEMIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DO SUL LTDA.-COOPSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: ED-Ag-AIRR-499-12.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JAILTON BRITO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A. Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-RR-505-35.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): APARECIDO ALMEIDA JONAS, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-548-44.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GERSON RODRIGUES VIEIRA, Agravado(s): ALFREDO RIBEIRO DE SÁ, Agravado(s): TINTO HOLDING LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): NFS PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado(s): REIVO PARTICIPAÇÕES S.A. Agravado(s): DESTILARIA DE ALCOOL IBIRAPUA LTDA.-IBIRALCOOL, Agravado(s): HEBER PARTICIPAÇÕES S.A. Agravado(s): RIOBER PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-569-51.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Embargado(a): MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Regiane Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: RR-577-80.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): FRANCISCO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): MONTAUT MONTAGENS ELETROMECAÑICAS E AUTOMAÇÃO LTDA. Recorrido(s): SILVIO ROBERTO SOARES, Recorrido(s): ANA PAULA INÁCIO SOARES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR-629-95.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): ADRIANO AMAZONAS VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA. Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-671-14.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "promoção horizontal por antiguidade-PCCS-compensação-progressões concedidas em normas coletivas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a compensação das progressões por antiguidade concedidas por instrumento coletivo com aquelas previstas no PCCS da ECT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-677-83.2017.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Recorrido(s): JOSIAS DA HORA SANTOS, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista no art. 9º da Lei nº 6.708/79. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-693-47.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSÉ MIGUEL BARROS CALDEIRA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir erro material, nos termos da fundamentação e, quanto à questão de fundo, rejeitá-los. **Processo: Ag-AIRR-699-10.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): HAROLDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-789-87.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Embargado(a): CELIO JOSÉ DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Dalvi Alvarenga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: RR-803-38.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Cláudia Marini Ísola, Procurador: João Luiz de Siqueira Queiroz, Recorrido(s): BRUNO VILAS BOAS NUNES, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Recorrido(s): AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Lopes, Recorrido(s): AGILITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. Advogado: Dr. Fernanda dos Reis, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-806-23.2018.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS CLEMENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Jéssica Lopes de Lima, Advogado: Dr. Kassio Almeida Faye das Chagas, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta; **Processo: ED-Ag-AIRR-848-52.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA. Advogado: Dr. Katia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Bianca Pitman Machado da Silva, Embargado(a): POLIANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Adrienne Rodrigues Coutinho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-868-79.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AMANDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR-873-25.2017.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogada: Dra. Aldine Maria Barbosa da Fonsêca Barreto, Agravado(s): BSCO NAVEGAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-890-12.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): VE SERVIÇOS EIRELI-ME, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Agravado(s): GEYSON DIONIZIO, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-938-61.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO CESAR LOBO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): SQM VITAS BRASIL AGROINDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-941-50.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): SÉRGIO FRANCISCO PACHECO PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-950-93.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIGNA CENTRAL DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VELÓRIOS E SOMATOCONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Advogado: Dr. Alexei Ramos de Amorim, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Advogado: Dr. Petruska Tôrres Grangeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-968-83.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERGIO ALFREDO POTIGUARA DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A. Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-976-17.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA. Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dinemar Zoccoli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ARR-980-73.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELINO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recuso de revista interpostos pela reclamada. **Processo: AIRR-984-10.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ MAURO BIALLY JÚNIOR, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-987-43.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): GENILZA SANTANA LUZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rangel Filho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1010-63.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Verônica Vilas Bôas de Araújo, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1017-55.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-RR-1030-43.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. José Halley Fernandes Suliano, Agravado(s): ALCEMIR MOCELIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1054-79.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1059-66.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Agravado(s): ANTONIA OSCARINA ALCANTARA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1061-71.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-RR-1064-53.2017.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FRANCIELLE LOPES LEAL, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Agravado(s): FANTON SERVIÇOS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Douglas Pretti, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1070-50.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): WANDSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1073-88.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1075-85.2018.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): ENOR AZZOLINI, Advogado: Dr. Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: ARR-1080-83.2012.5.04.0020 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): CLECI TERESINHA PEDROSO BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para destrancar o recurso de revista. Determinada a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR-1082-52.2018.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARGERIANDREIA DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Deuziane Mota Peixoto Lopes, Advogado: Dr. Ronaldo Rossi Ferreira, Agravado(s): PASSOS RAVEDUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Ema Paloma Albuquerque Seabra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1108-48.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1109-33.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1121-44.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1134-30.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Raquel Melo Schinzari, Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Agravado(s): LIS D AMORE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-1138-14.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO GASTAU, Advogado: Dr. Dorival Pereira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Sonia Clara Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do réu CONSÓRCIO GASTAU e não conhecer do recurso de revista da ré SABESP. **Processo: AIRR-1139-68.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR-1162-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): NORMAN FARIA VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Raphael Ricardo de Albuquerque Falcão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1171-73.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Silvane Secagno, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1175-57.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): FRANCISCO FABIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Artur Tavares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE SALVADOR 2, Advogado: Dr. Thiago Skowronski Sodrê dos Santos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1180-50.2016.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDECI GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1198-10.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALEXANDRE FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Recorrido(s): REDE ÂNCORA RJ IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A. Advogado: Dr. Fernanda Vergara de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1200-26.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Recorrido(s): DAGUIMAR VILLAS BOAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, quanto aos temas "reflexos de horas extras somadas aos descansos semanais remunerados repercussão sobre as demais verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-I/TST nº 394, "bancário-divisor 150-sábado como dia de repouso remunerado", por contrariedade da Súmula nº 124, I, "a", do TST, e "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, sobre férias + 1/3, décimos terceiros salários, aviso prévio, verbas rescisórias, FGTS e respectiva indenização de 40%; estabelecer que o divisor aplicável ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

presente caso é o 180; e afastar a condenação dos reclamados ao pagamento dos honorários de advogado. **Processo: AIRR-1207-25.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE SEITI NAKAMURA, Advogada: Dra. Débora Romano, Agravante(s) e Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento deduzida na contraminuta da reclamada e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1207-55.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): JORGEANA QUADROS FERNANDES, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-1210-57.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SIRINEU BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D Avila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-1246-74.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AUTO ÔNIBUS LIDER LTDA. Advogado: Dr. Fernando Borges de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ GALVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moacir Lucachinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1248-22.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Recorrido(s): FRIONOR DISTRIBUIDORA DE FRIOS NOROESTE EIRELI, Advogado: Dr. Roberto Carlos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à União e determinar que a Vara do Trabalho de origem proceda à digitalização dos autos físicos. **Processo: ED-ARR-1305-89.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): AILTON SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1358-62.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): SOTEP-SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): FLORISVALDO DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Rogério Souza de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-1362-47.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOHN EVERTON PESSOA DE SOUSA, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA-FUNDAC, Advogado: Dr. Rogerio Dunda Marques, Agravado(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Helvetty Matias Oliver Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

interno interposto pela parte reclamante, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1367-28.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE GOMES SCHOENARDIE, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "inaplicabilidade da Súmula 340 do TST-recebimento de prêmio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência também dos prêmios no cálculo das horas extras, nos termos da Súmula 264 desta Corte. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1367-68.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): OSVALDO VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1368-56.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): DAYVDSON DA SILVA NERY, Advogado: Dr. Tiago Chaves Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsêmio Possamai, Advogado: Dr. Marcos Antônio Tavares Grisi, Agravante (s) e Agravado (s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELFE OLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. Advogado: Dr. Marcelo Linhares, Advogado: Dr. Carlos Ayalla Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR-1407-98.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNA APARECIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: Ag-RR-1513-16.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RODRIGO ANDERSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1551-17.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): FRED WILLIAN MOLINA ZARDINI, Advogado: Dr. Letícia Barbosa Bergamini, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-1553-05.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): JEFERSON DE CASTRO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Fabyelly Reolon Padilha dos Anjos, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do agravo de instrumento do reclamante em relação ao tema "horas extras-ônus da prova e juntada parcial dos cartões de ponto" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista do Reclamado. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1558-50.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADALBERTO ARNALDO MARTINEZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-1568-09.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procuradora: Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): ELIZABETE DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1577-56.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ALICE RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Edison Carlos Silva Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Previ. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "bancário-divisor 150-sábado como dia de repouso remunerado", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que aplicou o divisor 180. **Processo: AIRR-1749-22.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CAVALCANTI CABRAL, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESEF, Advogado: Dr. Elielson Albuquerque Araújo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1821-07.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA MPE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS CLARINDO ROSA, Advogado: Dr. Joubert Abrão Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-2008-05.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Agravado(s): VIVIANE CRISTINY DOS SANTOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-2087-60.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: WALLAS DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Rosana Alves F. Nunes, Embargado(a): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-2120-24.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIA PINHEIRO PINTO TUCUNDUVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-2144-82.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MIGUEL DA MAIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-2146-88.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROSANGELA PASSINI GALIO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): CAPTIVA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2225-58.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUSTAVO VALENTE SOBRINHO, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Menezes Riva, Agravado(s): COMPONEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-2489-69.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Lidson José Tomass, Embargado(a): ELISABETE MARIA FERREIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. Juliano Castelhana Lemos, Embargado(a): OBRA PRIMA S.A.-TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Daniele Pimentel dos Santos, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Advogada: Dra. Maria Francisca de Almeida Doria Mohr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-3006-86.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÂNGELA CELINA HOTT GOMES, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PRODEST, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-3221-82.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Embargado(a): LIANE LOSSANO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Embargado(a): GERIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR-3254-49.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DENILSON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-6026-86.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JONAS DE MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Alice da Silva Lima, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-7940-14.2006.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRA, Procurador: Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): JORGE LUÍS DA SILVA LÃ, Advogado: Dr. David Peixoto Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10006-62.2017.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): EWERTON FRANCA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10019-32.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JORGE DA ROCHA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10020-75.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIO TIUSO WAKI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10043-03.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Recorrido(s): JULIANA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg, Recorrido(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10063-12.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Theresa Cristina Llurda Menezes, Agravado(s): LEONARDO MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Itamar Silva Sacramento, Agravado(s): DELLIMP SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Luís Fernando Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10101-68.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGROPECUÁRIA FERNANDES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10109-42.2019.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): GERALDA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Wilton Costa Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10110-78.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luís de Albuquerque, Recorrido(s): ALEXANDRA DE FREITAS COSTA, Advogado: Dr. Francisco Eudes Alves, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10114-31.2019.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): JOAO NILSON LINO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: ED-Ag-AIRR-10121-04.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Daniel Renout da Cunha, Embargado(a): HHR BT RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS S.A. Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. José Marcelo Braga Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Ferraz Barbieri, Advogado: Dr. Julio Cezar Vieira de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR-10129-28.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): REGINA MARIA AMARAL FERREIRADA ROSA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR-10151-57.2018.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Recorrido(s): MALBA FLEURY DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Pinho, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE-INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10206-41.2015.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Recorrido(s): CRISTIANE AUGUSTA PUPO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-10228-95.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Rangel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMÉRCIO LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO. **Processo: AIRR-10234-74.2019.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Maciel Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10241-96.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KÁTIA GREGORIS DUARTE, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA. Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10278-75.2017.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Oliveira, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): MARIA DIAS DA SILVA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10318-40.2019.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Márcio Maria de Macedo França, Agravado(s): UBIRAJA MOREIRA MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10349-05.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo González, Agravado(s): GISELY NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Paulo Carneiro Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10367-11.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AMOS PEDROSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alfredo Pedro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10401-45.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LEANDRO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Henrique Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10401-09.2018.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): SOAPA SOCIEDADE AGROPECUARIA PALMEIRAS LIMITADA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10429-19.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSTRUTEC AGRO-INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RAFAEL GASPAR DOMINGUES, Advogado: Dr. Lucas Rafael Lopes Silveira de Souza, Advogado: Dr. Maurício Fernandes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10441-38.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): TIAGO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): M.P.C-SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Marizete Silva da Costa, Advogado: Dr. Cristiano Link Bonilla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10505-79.2019.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Ernanes Camilo de Souza, Agravado(s): VANIA RESENDE GUIMARAES ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR-10553-23.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DORIVAL LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR-10645-25.2018.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): JOSÉ ALLAN MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10701-21.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEONNE MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luzevir Luan Rodrigues da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10797-70.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): NATANAEL MARÇAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10815-65.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Recorrido(s): NOEMI JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Urbano da Silva, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: Ag-AIRR-10844-10.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): THIAGO BARCELOS SILVA, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10873-02.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): AGNALDO VARZEA MARTINS, Advogado: Dr. Renata Araujo Martins, Advogado: Dr. Felipe Pires Queiroz, Agravante (s) e Agravado (s): BINZEL DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcos de Souza Grossi, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-10875-60.2015.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10942-08.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS LEANDRO SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Breno da Silva Correa, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11044-69.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Petrus Tancredo Naves, Agravado(s): KERLON MOURA SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11136-02.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): THIAGO COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ridalton Siqueira Tavares, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ARR-11140-36.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Evandro Luís Macedo Guedes, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA HELENA DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11150-10.2018.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ODECIO MARTINS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11214-69.2017.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogado: Dr. José de Arimathea Sales de Andrade, Agravado(s): SEBASTIAO ALVES BENEVIDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11260-29.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Christiana Maria de Andrade Falci, Agravado(s): LESIO HEITOR DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. Leuzana Maria de Assunção Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11361-13.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): MARIA IRANI LEITAO, Advogado: Dr. Valéria Felix Caetano, Advogada: Dra. Isabela da Silva Teodoro de Faria, Agravado(s): POUÇO SAL RESTAURANTE LTDA-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-11372-10.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WILKER RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-11381-66.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Ednei Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11383-46.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MEALS ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Leardini, Embargado(a): NEIDE FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Patricia Zapparoli, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Freddi Fuzatto, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Dra. Andréa Giubbina Urbano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-11500-11.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Embargado(a): CARLOS JOSÉ LACERDA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-11519-74.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Agravado(s): CLAUDINEI MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR-11551-54.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): WESLEY PAULA ALVES, Advogado: Dr. Raquel Ribeiro Medeiros Baldini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-11663-48.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): SANDRA HELENA OLIVATO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-11668-95.2017.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): ELIANA JALES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Bernardes Peixoto, Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecido do recurso de revista. **Processo: AIRR-11742-75.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SERGIO LUÍS DE SOUSA, Advogado: Dr. Benedito Tonholo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11744-45.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANA GARCIA DE QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12070-11.2017.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMARO ELIAS SOBRAL, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Areta Fernanda da Camara, Advogada: Dra. Rafaela de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12184-98.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SIMONE CARINE PEREIRA BARROS LANDINO, Advogado: Dr. Pedro de Toledo Gandra Tavares, Agravado(s): ESPEDITO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-13443-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): LORENI FÁTIMA AMARAL DALPIVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-13569-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Agravado(s): VICENTE MENDIETA, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20216-81.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ALESSANDRA DA ROSA BASTOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-20509-69.2016.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Naira Pieczkoski Régis de Moura, Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-21313-07.2017.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA-CEEE, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): LUCIANO LUIZ DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Agravado(s): BERFT TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Maurício Silva da Silva, Advogado: Dr. André Chaves Feldmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-21741-69.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): SUIMARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, no sentido de excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e respectivos reflexos, e, com isso, não conhecer do recurso de revista da autora. Restabelece-se o acórdão regional, em seus termos, inclusive quanto à reversão de custas e honorários periciais, bem como, o deferimento da Justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR-39540-45.2004.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRETE-EAFA, Procurador: Sérgio Volker, Procurador: Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito%, Agravado(s): CARLOS ALBERTO JARDIM MENDES, Advogado: Dr. Letícia Biacchi Rosso, Agravado(s): ADAZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Maria Virgínia da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-52540-40.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ERIKA TAVARES AGUIRES, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-93840-38.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Procurador: Guilherme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Valle Brum, Agravado(s): KÁTIA MONTEBLANCO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Agravado(s): HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-94700-88.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VANIA OLIVEIRA CELESTINO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): ORBITAL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-98140-24.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ELIZABETH DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Procuradora: Telma Berardo Melo, Embargado(a): TECTRIZ TECNOLOGIA EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-100235-36.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): ELIONA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Pinho Cabral da Silva, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100403-13.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Advogada: Dra. Vanda Lúcia Batista Garcez, Agravado(s): IVANILDO DIAS PINTO, Advogado: Dr. Bruno Roberto de Souza, Agravado(s): ENAVI REPAROS NAVAIS LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Leite de Oliveira, Agravado(s): LPS REPAROS NAVAISLTDA.-ME, Advogado: Dr. Fabricio Vicente Peçanha Menezes de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100453-19.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): DANILO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdo Duarte Gomes, Agravado(s): BRASIL SUPPLY S.A. Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100455-29.2016.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ZILDO BENÍCIO CASSIANO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. Advogada: Dra. Renata Vicente Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: Ag-AIRR-101048-57.2016.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CATIA CILENE DA ROCHA BENEDITO, Advogado: Dr. Jefferson Barreto Leão, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101100-41.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): DISK TELEFONIA CELULAR LTDA. Advogado: Dr. Gabriel Barbosa de Farias Neto, Agravado(s): AURIVANDA LIMA ALVES, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR-101566-92.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Agravado(s): RENATO BOTELHO FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Freire Oliveira, Agravado(s): PROVOO-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101588-62.2016.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101776-14.2016.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): LEANDRO PAULO DE MOURA, Advogada: Dra. Joice Carolina da Silva Souza de Moura, Agravado(s): ARCTEST-SERVICOS TEC. DE INSPECAO E MANUT. INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101820-04.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA PLAZA SHOPPING CENTER, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, Advogada: Dra. Helena Maria Pereira dos Santos, Agravado(s): CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING-RIO, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, Advogado: Dr. Igor Antônio da Silva Tavares, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO VIA BRASIL SHOPPING RIO, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, Advogado: Dr. Gustavo Moura Azevedo Nunes, Advogada: Dra. Vanessa Teixeira Lermen, Agravado(s): ALDO NEWTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marceleandro Clementino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA-ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 62, II, DA CLT", por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, negar provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ao agravo interno, quanto aos demais temas, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-122370-05.2003.5.01.0072**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA.- COSEPA, Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Agravado(s): ADRIANO DE MATTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-122500-68.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Recorrido(s): RAMIRO ALEXAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Augusto Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. **Processo: Ag-AIRR-123040-31.2007.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS-UFPEL, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): IZONE POSTIGLIONI DE VARGAS, Advogado: Dr. Alvanir Anastácio Brinhol, Agravado(s): VISÃO GLOBAL SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-127440-91.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SOLANGE MARIA LOPES PESSOA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-132000-05.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ELIZANDRA STRAPASSON TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-138000-08.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO-SINTTEL, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-145800-16.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): OSVALDO SIROTA ROTBANDE, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Montanari Rosa Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-220800-21.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): JOÃO BATISTA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Miguel Pereira Neto, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo para negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR-383300-79.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ELEANDRO MARCELO RAHMEIER, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Embargado(a): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Nilce Regina Tomazetto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-100016-87.2017.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ELIZEU OLIVEIRA BUENO, Advogada: Dra. Danieli Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100074-71.2018.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GIANNI NUNES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Flávia de Lima Resende Nazareth, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BATISTA ROMEU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000080-37.2018.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA LUCIA NEVES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gustavo Cheche Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000084-51.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GRACIANO, Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000087-53.2017.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DESOLINA GOMES MATIAS, Advogado: Dr. Gabriela Noronha da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000121-59.2017.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALDINO AUGUSTO APARECIDO BARTHOLO, Advogada: Dra. Maria Carolina Ferraz Cáfaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000124-78.2017.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ADMINISTRADORA RIO VERMELHO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000131-82.2017.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SAHUARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Mauricio Peres Ortega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000136-32.2019.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Pizzoti, Agravado(s): MARIANE DE ARAUJO LIMA, Advogada: Dra. Denilce Cardoso, Agravado(s): NVH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000279-44.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): GIDEÃO CARLOS DO NASCIMENTO ANJOS, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000628-73.2018.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SONIA MARIA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tiago Raymundi, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000766-14.2017.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1000791-75.2016.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): VALMIR DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Válter Tavares, Agravado(s): EMBRASS-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Celso Gomes Pipa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000794-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

42.2016.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): VALERIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-1001012-30.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Iso Chaitz Scherkerkewitz, Agravado(s): JC SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Oliveira de Andrade, Advogado: Dr. Felipe Cavalheiro Ojeda, Agravado(s): RITA DE CASSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001118-63.2017.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RACHID JOSÉ MALUF, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001129-23.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIBRA TERMINAL SANTOS S.A. Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): HUDSON DE MEDEIROS BEZERRA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1001149-73.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Alves Conceição, Agravado(s): MULT FUNCIONAL-MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001228-87.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Edevones Diones Matos, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): JOSÉ MARIA DANTAS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001759-24.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): SIMONE TRISTÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1002270-73.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Procuradora: Tânia Maria Pires, Agravante (s) e Agravado (s): FRANCISCO CARLOS SANCHES, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1002617-75.2017.5.02.0603 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): TEIXEIRA RAMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Eudécio Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dez dias de agosto do ano de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma